



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/3000-0002106-6

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
17. DA ENTREGA DO OBJETO
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19. DO PAGAMENTO
20. DO REAJUSTE
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS SANÇÕES E MULTAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE (se for o caso)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 53.173, de 16 de agosto de 2016; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS, Resolução nº 021/2020 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa ao **Registro de Preços** para aquisição, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte da Ata de Registro de Preços como anexo.

1.2. A participação do Registro de Preços de que trata o presente edital é restrita a uso da Defensoria Pública do Estado RS.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços - Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura da proposta e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.3. Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07;

4.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.6. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8ª do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;

4.2.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.1. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir

da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca, podendo ser utilizado o modelo de proposta constante no Anexo VI deste Edital.

7.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.4)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.6.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

7.6.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

7.6.5. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;

7.6.6. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.7. As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão e serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, observado o item 24.4 da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.13)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos

anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.7.1. O intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.

12.1.1. A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.1)**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.3.1. O pregoeiro poderá exigir amostra, sob pena de desclassificação do licitante.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. Estudos setoriais;

12.8.2.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.8. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

12.8.2.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõe o LOTE não constituem motivo para desclassificação da

proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço nos termos do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.10).

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNCertidao.asp?Tipo=1>), Estadual e Municipal da sede do licitante;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

13.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1).**

13.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.4.1.2. O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.6.4.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1)**.

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos para habilitação que neles constam, **exceto os relativos aos itens 13.2.2, 13.3.1, 13.4.1 e 13.7.1.**

13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.9.1. Considerando a dispensa da entrega física original ou autenticada dos documentos de habilitação, solicitamos que os documentos anexados ao sistema eletrônico na fase de habilitação sejam na ordem que consta no edital e, preferencialmente, em 01 (um) arquivo apenas.

13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no item 13.3, exceto itens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2.

14.2. Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via **sistema, indicado no item 2.2.**

14.4. O portal eletrônico **Banrisul** encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

14.5. O portal eletrônico **Banrisul** enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.

14.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico **Banrisul**, nos termos acima descritos.

14.7. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.

14.8. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

14.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.12. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.13. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.14. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.15. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.16. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.17. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.18. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.19. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.20. O recurso terá efeito suspensivo.

14.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.22. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A ata de registro de preços será enviada ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

15.4. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado nos termos do item 15.3, para assinar eletronicamente o contrato.

15.5. O contrato poderá ser assinado através do link gerado pelo Sistema PROA (Sistema de Processos Administrativos do Estado), ou por intermédio de um assinador web como o provido pela Autoridade Certificadora do RS (ACRS), disponível neste link.

15.5.1. No caso de não utilização do link enviado pelo Sistema Proa, somente será aceito arquivo assinado no formato ".p7s".

15.6. O prazo previsto no item 15.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. Será considerada assinada a ata com a conclusão da tarefa gerada no sistema PROA, ou, com o recebimento do arquivo assinado em formato.p7s pela Defensoria Pública do Estado do RS.

15.8. Alternativamente a assinatura eletrônica, e mediante motivo justificado e aceito pela Administração, poderá o adjudicatário assinar o contrato fisicamente, mediante comparecimento a Defensoria ou através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.9. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei Estadual nº 13.191/2009.

15.10. Previamente à assinatura da ata de registro de preços, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, ao Cadastro Informativo – CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

15.11. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente,

recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

15.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.13)**.

15.14. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será a partir da data da publicação da súmula da Ata no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. O compromitente terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar ou dar por recebido na Autorização de Fornecimento – AF.

16.1.1. A publicação da súmula da Ata de Registro de Preços devidamente assinada é condição para a contratação.

16.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de Autorização de Fornecimento – AF ou de outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-la:

16.2.1. Para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2. Para recebimento, através de meio eletrônico que também deverá ser dado por recebido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu envio.

16.2.2.1. No caso da Contratada não retornar com a confirmação de recebimento, o prazo será iniciado com a confirmação de leitura da mensagem eletrônica.

16.3. O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do compromitente e aceita pela Administração.

16.4. O(s) local(is) de entrega do(s) objeto(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o comprometente, no ato de emissão da Autorização de Fornecimento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O objeto será entregue conforme estabelecido no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme estabelecido no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

19.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser protocolizado via e-mail ao setor fiscal e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

19.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

19.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

19.4.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

19.5. Por tratar-se de fornecimento de bens, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.

19.6. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a

indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

19.7. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

19.8. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

19.9. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.10. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.12. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste na presente contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho de despesa, de autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil para realizar o fornecimento, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93;

22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Não manter a proposta;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

23. DAS SANÇÕES E MULTAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

23.2. Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual nº 13.191/09 e da Resolução DPGE nº 21/2020.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 23.2. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa, nos seguintes termos:

23.3.1. Compensatória de até 10% sobre o valor atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

23.3.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

23.4. As multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

23.5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

23.6. O valor decorrente das sanções aplicadas à Contratada poderá ser descontado da fatura total devida pela Contratante.

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.8. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

23.9. As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 628 (FA-DEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail informado no item 2.1.

24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1.

24.7. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dos órgãos de controle interno e externo.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, como se neles estivessem transcritos.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

24.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

24.15. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE (se for o caso)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Porto Alegre, 04 de abril de 2023.

Autoridade Competente





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais para uso nos escritórios e ambientes institucionais das Defensorias Públicas Regionais, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e conforme grupos de localidades indicados no Anexo I do Termo de Referência.
CGL 3.1.	Data: 20/04/2023 Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
CGL 4.2.8.	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.4.	Preço unitário e preço global.
CGL 7.13.	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%.
CGL 12.1.1.	Não aplicável.
CGL 12.6.2.	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei nº 10.520/2002.
CGL 12.10.	Não aplicável.
CGL 13.4.1	Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.
CGL 13.7.1.	Não aplicável.
CGL 15.13.	06 (seis) meses.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERSIANAS PARA SEDES DE DEFENSORIAS REGIONAIS DO ESTADO DO RS

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação, via Registro de Preços com validade de 06 meses, de empresa especializada para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais para uso nos escritórios e ambientes institucionais das Defensorias Públicas Regionais**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e conforme grupos de localidades indicados.

2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente, em razão da inauguração de novos espaços físicos de atendimento e/ou das modificações dos espaços físicos já existentes, faz-se necessária a aquisição de persianas a fim de melhorar o conforto térmico e regular a luminosidade dos ambientes.

As persianas serão utilizadas para proporcionar melhores condições físicas aos ambientes de trabalho interno e atendimento das edificações da Defensoria Pública, minimizando os desconfortos ópticos e térmicos provocados pela incidência dos raios solares, bem como contribuindo para a conservação do mobiliário, além de promover a padronização e valorização dos atuais e novos ambientes de trabalho.

Diante da necessidade da contratação exposta e, ainda, por não ser possível quantificar com precisão o momento e a quantidade que a aquisição será necessária, é aplicável o sistema de registro de preços conforme disposto no Decreto nº 53.173/2016.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. As especificações do serviço no presente termo de referência são os elencados abaixo:

3.1.1. **Persianas em Poliéster**

Persiana vertical composta por tecido poliéster antichamas e antimofo, na cor creme, lâminas de 9 cm de largura. Trilhos em alumínio galvanizado com pintura epóxi branca, carrinhos transportadores em polipropileno, pinos em silicone, comando em correntes em aço inoxidável, envelopes em polipropileno com correntes em aço inoxidável em ambos os lados.

Tampas de acabamentos: tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos.

Suporte de instalação: em aço galvanizado. Fixação: estão inclusos no fornecimento os suportes e peças necessários à instalação nas seguintes situações: teto (laje ou gesso), parede (alvenaria ou gesso), sanca (gesso), esquadrias (perfis de alumínio) e afastador (no

caso de elementos inferiores projetados acima da tabeira).

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços atenderão às prescrições das Normas Técnicas da ABNT –NBR 14251:1998 e NBR 14232:2012.

Cada unidade de persiana inclui todos os componentes, acessórios, peças e acabamentos necessários ao seu adequado e completo funcionamento, mesmo que não expressamente descritas na especificação técnica.

Todo o serviço de transporte até o local de destino, montagem e regulagem estão inclusos no fornecimento do item.

Projeto composto de desenhos de plantas baixas e vistas das persianas a instalar, indicações técnicas sobre a fixação e tabela com dimensões de cada módulo solicitado e quantidade total de fornecimento contemplada para cada Sede e/ou município será fornecido por ocasião da contratação.

O preço proposto por m² de persiana deverá levar em consideração todo o serviço de transporte até o local de destino, bem como a montagem e regulagem que deverão estar inclusos no fornecimento do item.

3.1.2. **Persianas em Poliéster com blackout**

Persiana vertical composta por tecido poliéster antichamas e antimofo na face interna na cor creme e acabamento blackout na face externa, lâminas de 9 cm de largura.

Trilhos em alumínio galvanizado com pintura epóxi branca, carrinhos transportadores em polipropileno, pinos em silicone, comando em correntes em aço inoxidável, envelopes em polipropileno com correntes em aço inoxidável em ambos os lados.

Tampas de acabamentos: tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos.

Suporte de instalação: em aço galvanizado. Fixação: estão inclusos no fornecimento os suportes e peças necessários à instalação nas seguintes situações: teto (laje ou gesso), parede (alvenaria ou gesso), sanca (gesso), esquadrias (perfis de alumínio) e afastador (no caso de elementos inferiores projetados acima da tabeira).

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços atenderão às prescrições das Normas Técnicas da ABNT –NBR 14251:1998 e NBR 14232:2012.

Cada unidade de persiana inclui todos os componentes, acessórios, peças e acabamentos necessários ao seu adequado e completo funcionamento, mesmo que não expressamente descritas na especificação técnica.

Todo o serviço de transporte até o local de destino, montagem e regulagem estão inclusos no fornecimento do item.

Projeto composto de desenhos de plantas baixas e vistas das persianas a instalar, indicações técnicas sobre a fixação e tabela com dimensões de cada módulo solicitado e quantidade total de fornecimento contemplada para cada Sede e/ou município será fornecido por ocasião da contratação.

O preço proposto por m² de persiana deverá em consideração todo o serviço de transporte até o local de destino, bem como a montagem e regulagem que deverão estar inclusos no fornecimento do item.

4. DO QUANTITATIVO:

4.1.O quantitativo estimado de aquisição por lote ou região durante o período de validade da Ata de Registro de Preços é aquele constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.2.A unidade de fornecimento e o preço proposto será em m² de persianas para cada unidade ou lote constante da tabela anexa, de acordo com a especificação descrita no item 3.

4.3.O preço por m² proposto por tipo de persiana deverá levar em consideração a metragem quadrada prevista de instalação, de acordo com cada lote ou região e localidade informada no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Projeto composto de desenhos de plantas baixas e vistas das persianas a instalar, indicações técnicas sobre a fixação, tabela com dimensões de cada módulo solicitado e quantidade total de fornecimento contemplada para cada Sede e/ou município será fornecido por ocasião da contratação junto a Autorização de Fornecimento, a ser enviada ao comprometente da Ata de Registro de Preços.

4.5.A metragem mínima a ser fornecida em Autorização de Fornecimento não poderá ser inferior a 8 m².

5. LOCAL, PRAZO E HORÁRIO

5.1. O comprometente de cada lote da Ata de Registro de Preços deverá realizar o serviço nas quantidades do acionamento, em diferentes Municípios do Estado, junto à Defensoria Pública Regional respectiva, conforme Anexo I do TR.

5.2. Será entregue, por ocasião do acionamento de cada Autorização de Fornecimento, projeto específico da instalação elaborado pela Diretoria de Engenharia da DPE/RS.

5.3. O projeto será composto de desenhos de plantas baixas e vistas das persianas a instalar, indicações técnicas sobre a fixação e tabela com dimensões de cada módulo solicitado e quantidade total de fornecimento contemplada para cada Sede e/ou município.

5.4. O início do fornecimento do objeto deve ocorrer em até 15 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.5. O Fornecimento do objeto, a contar de seu início, deverá ser concluído em no máximo 30 dias.

5.6. A instalação deverá ser realizada em horário comercial, de 2^a a 6^a feira, entre 9:00h e 18:00h. Excepcionalmente, a critério da Fiscalização e da administração da Defensoria local, poderão ser facultados horários diferenciados, mediante solicitação antecipada e devida justificativa.

5.7. Quaisquer procedimentos de instalação e/ou conferência de medidas deverão ser agendados com no mínimo 48 horas de antecedência, através de contato com a

Fiscalização, por interferirem em áreas de trabalho atualmente em funcionamento e também em áreas de atendimento ao público.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pela Defensoria nos termos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo contidos na Lei 8.666/93.

6.2. O prazo de recebimento provisório será imediato após o término efetivo da montagem do objeto (nos locais e configurações indicados no projeto) e constatação do atendimento dos requisitos técnicos deste Termo de Referência.

6.3. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 dias após o recebimento provisório.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A presente contratação terá como fiscalização os membros da DEAM - Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da DPE a serem designados pela Administração na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A Contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, no número mínimo de 01 (um), em nome do licitante, comprovando ter fornecido, para administração pública ou iniciativa privada, persianas com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação. Devem obrigatoriamente ser contempladas persianas em poliéster e persianas em poliéster com black-out

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O documento fiscal deverá ser protocolizado via e-mail ao setor fiscal, e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

9.2. Os preços são considerados completos, e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais, etc.), eventual fornecimento de mão de obra especializada, montagem dos itens, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária aqui não especificada.

10. AMOSTRAS

10.1. O vencedor da etapa de lances no processo licitatório deverá, **sob pena de**

desclassificação e sem ônus para a Defensoria, apresentar obrigatoriamente amostras dos produtos. Essas amostras poderão ser dispensadas, caso já tenham sido apresentadas anteriormente e analisadas pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

10.2. Amostra dos produtos, composta por um módulo de cada tipo de persiana, para conferência das especificações e qualidade, deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro.

10.3. A análise pela equipe da Defensoria será realizada em até 02 dias corridos a partir da entrega, e formalizada perante emissão de Parecer Técnico. Caso o material da amostra não seja o mesmo do produto que será entregue, será obrigatória a apresentação de amostra do tecido/ material acompanhada do catálogo/ especificações oficiais do fabricante.

10.4. As amostras e informações apresentados deverão ser remetidas à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da DPE, localizada no Prédio Sede da instituição, contendo obrigatoriamente a identificação clara do setor a que se destina, do licitante que está enviando a amostra e do número do processo de aquisição NA EMBALAGEM DE ENTREGA.

10.5. Os itens apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final do recebimento definitivo do quantitativo total dos objetos.

10.6. Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da licitante arrematante.

11. GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Os materiais especificados no presente Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia solicitada contará do término da garantia legal, que por seu turno se inicia do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega na Defensoria Pública, os materiais deverão ser substituídos em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à contratada, sem ônus à Contratante.

11.3. A garantia aqui requerida não terá prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela Contratada ou àquelas referenciadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

11.4. A responsabilidade pela montagem das persianas é da Licitante arrematante, não cabendo à Contratante qualquer ônus por incorreções na montagem Contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer produtos compostos por materiais novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Termo de Referência, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 12.2. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do (s) equipamento (s); na localidade de entrega dos mesmos;
- 12.3. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 12.4. Realizar vistoria para sanar e/ou confirmar quaisquer dúvidas quanto ao local de execução, tipo e sistema de instalação, assim como as respectivas metragens antes da apresentação da proposta, bastando para isso agendar junto as Defensorias Regionais, nos respectivos municípios relacionados, conforme Anexo do presente Termo de Referência.
- 12.5. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições, metragens e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 12.6. **As dimensões e demais condicionantes de instalação deverão ser confirmados *in loco* antes da confecção das persianas., o projeto fornecido é orientativo.**
- 12.7. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para o fornecimento do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 12.8. responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais, desde o local de armazenamento até o local de entrega e instalação;
- 12.9. Designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e entrega do objeto;
- 12.10. Recolher as embalagens e resíduos após a montagem das persianas, responsabilizando-se pela correta destinação dos materiais, através de sua reutilização ou envio para reciclagem;
- 12.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Disponibilizar as áreas nos locais definidos neste Termo de Referência, dando condições à Contratada para instalar todas as persianas, permitindo o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Defensoria relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

13.3. Emitir Autorização de Fornecimento acompanhada do projeto para instalação das persianas, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada perante a Fiscalização da DPE;

13.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

13.6. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

14. DA RESERVA DA COTA DE 25%

14.1. Não se aplica.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser amplamente avaliados pelas empresas interessadas.

15.2. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações da Defensoria, obrigatoriamente através do sistema de disputa [Pregão Online Banrisul](#).

Marcus Vinicius de Mira Escouto
Arq. DEAM/DPE

Visto:
João Luís de Andrade Salles
Diretor DEAM



ANEXO – I TR PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

PLANILHA DE REGIÕES E QUANTITATIVOS		
LOTE 1 - PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA		QUANTIDADE* (m²)
1	Alvorada	
2	Arroio dos Ratos	
3	Barra do Ribeiro	
4	Butiá	
5	Cachoeirinha	
6	Camaquã	
7	Charqueadas	
8	Eldorado do Sul	
9	General Câmara	
10	Gravataí	
11	Guaíba	
12	São Jerônimo	
13	Tapes	
14	Viamão	
15	POA-Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH	
16	POA-Centro de Referência em Mediação e Conciliação - CRMC	
17	POA-Centro Vida	
18	POA-Defensoria Pública Criminal	
19	POA-Defensorias Públicas Criminais de 2º Grau e Defensorias Criminais de Execução Penal	
20	POA-Foro Central	
21	POA-Foro Central - Prédio II	
22	POA-Foro Regional da Restinga	
23	POA-Foro Regional da Tristeza	
24	POA-Foro Regional do 4º Distrito	
25	POA-Foro Regional do Alto Petrópolis	
26	POA-Foro Regional do Partenon	
27	POA-Foro Regional do Sarandi	
28	POA-IPERGS Porto Alegre	
29	POA-Justiça Instantânea	
30	POA-Justiça Militar	
31	POA-Prédio Sede	
32	POA-Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	
33	POA-Unidade Central de Atendimento e Ajuizamento - Sede	
34	POA –Defensorias Públicas Criminais de 1º e 2º Múcio Center	
ITEM 01 - Metragem estimada de Persianas em Poliéster		250
ITEM 02 - Metragem estimada de Persianas em Poliéster com blackout		50

LOTE 2 – INTERIOR		QUANTIDADE* (m²)
1	Agudo	
2	Cacequi	
3	Faxinal do Soturno	
4	Jaguari	
5	Júlio de Castilhos	
6	Restinga Seca	
7	Santa Maria	
8	Santiago	
9	São Francisco de Assis	
10	São Pedro do Sul	
11	São Sepé	
12	São Vicente do Sul	
13	Alegrete	
14	Itaqui	
15	Quaraí	
16	Rosário do Sul	
17	Santana do Livramento	
18	São Gabriel	
19	Uruguaiana	
20	Capão da Canoa	
21	Mostardas	
22	Osório	
23	Palmares do Sul	
24	Santo Antônio da Patrulha	
25	Terra de Areia	
26	Torres	
27	Tramandaí	
28	Igrejinha	
29	Parobé	
30	São Francisco de Paula	
31	Taquara	
32	Três Coroas	
33	Campo Bom	
34	Dois Irmãos	
35	Estância Velha	
36	Ivoti	
37	Novo Hamburgo	
38	Portão	
39	São Leopoldo	
40	Sapiranga	
41	Canoas	
42	Esteio	
43	Montenegro	
44	São Sebastião do Caí	
45	Sapucaia do Sul	
46	Triunfo	
47	Cerro Largo	
48	Guarani das Missões	
49	Porto Xavier	
50	Santo Ângelo	
51	Santo Antônio das Missões	
52	São Borja	
53	São Luiz Gonzaga	
54	Cruz Alta	

ANEXO TR

55	Ibirubá
56	Salto do Jacuí
57	Santa Bárbara do Sul
58	Tupanciretã
59	Augusto Pestana
60	Campo Novo
61	Catuípe
62	Crissiumal
63	Ijuí
64	Panambi
65	Santo Augusto
66	Campina das Missões
67	Giruí
68	Horizontina
69	Santa Rosa
70	Santo Cristo
71	Três de Maio
72	Tucunduva
73	Constantina
74	Coronel Bicaco
75	Frederico Westphalen
76	Iraí
77	Palmeira das Missões
78	Planalto
79	Rodeio Bonito
80	Ronda Alta
81	Sarandi
82	Seberi
83	Tenente Portela
84	Três Passos
85	Erechim
86	Gaurama
87	Getúlio Vargas
88	Marcelino Ramos
89	Nonoai
90	São Valentim
91	Arvorezinha
92	Carazinho
93	Casca
94	Espumoso
95	Lagoa Vermelha
96	Marau
97	Maximiliano de Almeida
98	Não-Me-Toque
99	Passo Fundo
100	Sananduva
101	São José do Ouro
102	Soledade
103	Tapejara
104	Tapera
105	Arroio Grande
106	Canguçu
107	Herval
108	Jaguarão
109	Pedro Osório

ANEXO TR

110	Pelotas	
111	Pinheiro Machado	
112	Piratini	
113	Rio Grande	
114	Santa Vitória do Palmar	
115	São José do Norte	
116	São Lourenço do Sul	
117	Bagé	
118	Dom Pedrito	
119	Lavras do Sul	
120	Antônio Prado	
121	Bento Gonçalves	
122	Bom Jesus	
123	Canela	
124	Carlos Barbosa	
125	Caxias do Sul	
126	Farroupilha	
127	Feliz	
128	Flores da Cunha	
129	Garibaldi	
130	Gramado	
131	Guaporé	
132	Nova Petrópolis	
133	Nova Prata	
134	São Marcos	
135	Vacaria	
136	Veranópolis	
137	Arroio do Tigre	
138	Caçapava do Sul	
139	Cachoeira do Sul	
140	Encruzilhada do Sul	
141	Sobradinho	
142	Candelária	
143	Rio Pardo	
144	Santa Cruz do Sul	
145	Venâncio Aires	
146	Vera Cruz	
147	Arroio do Meio	
148	Encantado	
149	Estrela	
150	Lajeado	
151	Taquari	
152	Teutônia	
ITEM 01 - Metragem estimada de Persianas em Poliéster		117
ITEM 02 - Metragem estimada de Persianas em Poliéster com blackout		80

* Quantidade calculada pelo consumo dos últimos 6 meses acrescido de 20 %. Nos locais onde o projeto já foi elaborado a quantidade foi acrescida.

Identificação interna do documento 86OH3EG64A-8JW51V32



Nome do arquivo:

TR_ARP__persianas_LISTA_REGI_ES_x_MUNICIPIOS_23nov22_20
2211231553031718337.pdf

Data de vinculação ao processo: 23/11/2022 15:55

Autor: Marcus Vinicius de Mira Escouto (3859711)

Processo: 377679

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, sito na Rua Sete de Setembro, 666, Centro, em Porto Alegre/RS – CEP 90.010-190, representado neste ato pelo(a) Ilmo(a). Diretor-Geral, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e (pessoa ou jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 22/3000-0002106-6, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **[Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)]**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total desta Ata corresponde a R\$......(.....)

2.2. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Valor unitário registrado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá negociar com o COMPROMITENTE observando as seguintes condições:

3.2.1. Convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2.2. Liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade.

3.3. Havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo COMPROMITENTE, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

3.4.1. Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o ÓRGÃO GERENCIADOR tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o COMPROMITENTE poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

3.4.2. Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

3.4.3. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada;

3.4.4. A emissão que trata o item 3.4.1 refere-se à convocação para firmar o contrato ou à aceitação de instrumento equivalente.

3.4.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pela Defensoria Pública do RS, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **[reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.13.)]**, a contar da data da publicação da súmula da Ata no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1 Da Defensoria Pública do RS: contratar, se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2 Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações da Defensoria Pública do RS:

- 5.2.1. Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 5.2.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;
- 5.2.3. Deverá ser respeitada a quantidade máxima registrada.
- 5.2.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.3. Das Obrigações do COMPROMITENTE:
 - 5.3.1. Atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.3.2. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela Defensoria Pública do RS no Anexo II – Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.
 - 5.3.3. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estipulados no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas hipóteses do Compromitente:
 - 6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;
 - 6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do RS, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;
 - 6.1.5. Não atender à convocação a que se refere o inciso I do art. 20 do Decreto Estadual nº 53.173/16, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do RS.
- 6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Defensoria Pública do RS, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de até 10% sobre o valor do pedido na hipótese da recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato ou retirar/receber instrumento equivalente (empenho/Autorização de Fornecimento);

7.1.2. As demais sanções previstas no edital, no que se aplicar à gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

CLÁUSULA NONA – DAS ADESÕES

9.1. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do RS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, _____ de _____ de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Geral

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. _____

Nome legível:

CPF nº:

2. _____

Nome legível:

CPF nº:





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO					
Número da Autorização:		Data da Emissão:			
Número do Processo:		Unidade responsável pelo recebimento			
Procedimento Contratação:					
Número da ARP:		Nome do Responsável		Telefone	
Número do Empenho:					
Fornecedor:		CNPJ:			
Endereço:		Cidade:		UF:	
Representante:		Tel:		E-mail:	
Especificação	Marca/Modelo	Un.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
Nº de Itens	Prazo de Entrega	Condições de Pagamento		SUBTOTAL:	
				TOTAL:	
Local de Entrega:		Cidade:		Tel:	
ATENÇÃO: As mercadorias somente serão recebidas mediante a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais não poderão conter itens de processos diferentes. Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme art. 73 da Lei nº 8.666/93.					
OBSERVAÇÕES: O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser protocolizado via e-mail ao setor fiscal, e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.					
Informação para faturamento			Ciência em:		
Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190			Responsável da Empresa:		
CNPJ: 74.704.636/0001-50		Insc. Estadual: ISENTA		Nome e Assinatura	
Autoridade Competente					

Contratação submetida ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Estadual nº 13.191/09 e na Resolução DPGE nº 21/2020, conforme instrumento convocatório.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
			NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF				
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR		NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CE P
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO				
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		ÍNDICE	VALOR
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		1	LIQUIDEZ CORRENTE
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO
5	ATIVO PERMANENTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL
7	PASSIVO CIRCULANTE			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE	
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:			MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS				
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.				
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR
DATA:		DATA:		DATA:

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – Registro de Preços

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Descrição	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal